



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição de apreensão e recolhimento de animais que tem como finalidade a contratação de empresa especializada para a captura, depósito e guarda de animais de médio e grande porte (equinos, muas, bovinos, suínos, caprinos, dentre outros) apreendidos nas vias localizadas no perímetro urbano e nos trechos de interação urbana nas estradas vicinais do Município de Guaratinguetá. Período de 12 meses podendo ser prorrogado com até 60 meses no total do contrato.

Para efeitos deste Termo de Referência descritivo, entende-se por:

- a) Animais - todo e qualquer animal errante encontrado em vias públicas sem qualquer processo de contenção e cuidados necessários que assegurem a sua saúde e proteção contra qualquer ação que causem maus tratos;
- b) Animais apreendidos - Todo e qualquer animal capturado pela Empresa contratada para tal finalidade, compreendendo desde o instante da captura, seu transporte, alojamento nas dependências da empresa, e destinação final.
- c) Captura - ato de prender, tomar, aprisionar, deter qualquer animal encontrado solto pelas vias e logradouros públicos do Município.
- d) Remoção - o ato de transporte dos animais apreendidos, executado pela empresa contratada mediante determinação da autoridade competente, do local em que se encontra no momento da determinação até o local destinado para sua guarda;
- e) Recolhimento - o depósito dos animais em área específica de propriedade da empresa contratada ou locados para esse fim, destinado à guarda do animal apreendidos.
- f) Guarda de animais - recolhimento dos animais apreendidos e a vigilância exercida sobre os mesmos, com o fim de retê-los, cuidá-los, alimentá-los, para não se evadirem.

Área específica - local destinado para a guarda ou permanência de animais apreendidos, dotada de infraestrutura necessária para receber os animais capturados em condições dignas, de qualidade, dotados de currais, conforme a espécie do animal.

Estadia - o tempo de permanência do animal no local destinado para esse decorrido entre a apreensão do animal e sua efetiva liberação, através de determinação da autoridade competente ou leilão.

Maus tratos - guarda irresponsável e crueldade: o abandono, a tortura, a violência e quaisquer atos injustificáveis que possam ferir, mutilar, causar estresse, fome, sede qualquer outro transtorno físico ou moral ao animal, bem como a sua morte.

2. Disponibilizar no mínimo 1 (um) veículos apropriados (caminhão) com gaiola e rampa e seguro ao transporte de animais de médio e grande porte, com rastreador ou similar para monitoramento diário das rondas, inclusive com emissão de rastreabilidade;

Realizar rondas diárias em locais indicados pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, bem como rondas preventivas no Município, conforme comprovação através de relatórios demonstrando o trajeto via GPS.

Apreender, o mais breve possível após o chamado, animais de médio e grande porte (equinos, suínos, caprinos, bovinos, dentre outros); a brevidade do atendimento será aferida via rastreamento do veículo, respeitando a ordem de chamadas;

Acolher os animais recolhidos em boas condições sanitárias;

2.1. Chipar, fotografar (foto) e cadastrar todos os animais (ficha) portando leitor de chips e descrição completa dos animais, indicando os casos de reincidência(s);



2.2 Atender adequadamente os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Liberar o animal ao proprietário somente após o pagamento da multa e apresentação de documentação dos proprietários, na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana de acordo com a Lei vigente.

2.3 Após o período de 7 (sete) dias, o animal apreendido e não retirado pelo proprietário será disponibilizado para doação ou leilão, conforme Lei Municipal nº 3.943 de 12 de julho de 2007 e suas respectivas alterações.

2.4 A contratada deverá realizar a destinação de animais, quando passado o prazo de retirada do proprietário, arcando com os custos e procedimentos necessários. Sendo vedado a restituição ao tutor agressor, entrega a matadouros (bovinos) ou quaisquer outras atividades que contrariem os interesses dos animais

Disponibilizar e divulgar no mínimo um (01) telefone fixo ou móvel com atendimento 24 horas (Código DDD 12), da população e do Poder Público direto e imediato com o responsável pela apreensão ou guarda dos animais e, no caso de ausência de pessoas no local o telefone fixo deverá dispor da ferramenta de transferência da ligação da linha fixa para linha móvel;

Atender todas as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes aos serviços a serem prestados.

2.5 Manter a segurança dos animais, respondendo por danos causados, após apuração de responsabilidades;

2.6 A Contratada deverá possuir Alvará Sanitário, Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e do seu responsável técnico junto a entidade profissional competente (CRMV);

2.7 Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos para a execução dos serviços, a contratada detém as obrigações:

Obrigatoriedade da contratada a executar em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

Obrigatoriedade da contratada a disponibilizar profissionais habilitados, para efetuar a captura dos animais que circularém livremente e proporcionar a segurança e o bem estar dos animais sob sua guarda, sendo que no momento da apreensão deverão ser utilizadas técnicas adequadas de manejo, tais como laçar, conter, conduzir, embarcar, transportar e desembarcar em perfeitas condições de sanidade e segurança para os animais e pessoas;

Obrigatoriedade da contratada a disponibilizar local, em área apropriada conforme legislação para o depósito dos animais apreendidos, com até 20 km do limites do município.

Obrigatoriedade da contratada a alimentar os animais apreendidos com pasto, ração e sal mineral, conforme a espécie alimentada, bem como fornecer água suficiente, além de fornecer os medicamentos prescritos pelo médico veterinário e limpeza adequada no ambiente de guarda, assim como nos equipamentos e veículos de transporte;

Obrigatoriedade da contratada a respeitar a legislação vigente no país, responsabilizando-se totalmente pela integridade dos mesmos;

Obrigatoriedade da contratada a prestar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, com no mínimo 01 (um) veículo (caminhão), caso o veículo esteja em manutenção ou parado por avarias deverá ser substituído imediatamente por veículo igual ou similar (serviço ininterrupto);



Obrigatoriedade da contratada a disponibilizar profissional médico veterinário, devidamente registrado no conselho de classe, que expedirá laudo consignando a condição do animal, quando do seu ingresso e admissão/apreensão o qual deverá conter anamnese e compor o prontuário com toda a evolução, procedimentos, exames e cirurgias realizados nos animais, bem como a prescrição e administração de medicamentos e alimentação diária administrada.

Obrigatoriedade da contratada a manter livro de registro de entrada e saída de animais do depósito, bem como registro fotográfico de todos os animais encaminhados ao depósito, dispostos em relatório e enviado digitalmente a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana;

Obrigatoriedade da contratada a identificar todos os animais apreendidos com chipamento eletrônico de rastreamento.

Obrigatoriedade da contratada a solicitar apoio policial sempre que necessário, sendo que em hipótese alguma será admitida a inexecução dos serviços;

Obrigatoriedade da contratada a admitir o acompanhamento da fiscalização pela contratante a qualquer tempo a critério da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana;

Obrigatoriedade da contratada nos casos de inexecução parcial ou total dos serviços, bem como em havendo reclamações dos munícipes em relação a inexecução ou má qualidade dos serviços prestados em número igual ou superior a 03 (três) a contratada será submetida aos procedimentos de punições previstos no edital e na lei de licitações nº 14.133/2021.

A Contratada ficará responsável pela recolha e apreensão de animais que estejam efetuando transporte remunerado sem licença, através de veículos de tração animal (VTA)

A Contratada deverá adotar os procedimentos descritos neste termo e na legislação municipal vigente, a fim de inibir a prática de atividade remunerada com a utilização de veículos de tração animal (VTA).

No caso de apreensão de animais que estejam efetuando transporte remunerado sem licença, através de veículos de tração animal (VTA) é vedada a venda em lei.

A Contratada deverá realizar a captura de animais, mediante a constatação de práticas de maus-tratos, ferimentos e mutilações em animais descritos neste termo de referência.

3. Será feita o mais breve possível após a solicitação oriunda por chamado telefônico, atendimento 24 horas, a brevidade do atendimento será aferida via rastreamento do veículo, respeitando a ordem de chamadas em todos os dias da semana com veículos apropriados (caminhão) com (gaiola e rampa), equipe treinada e capacitada para o serviço, tanto para os animais de médios e grandes portes ou aqueles que se encontram em situação de recolha, ficando sujeita à fiscalização técnica do Departamento de Vigilância Sanitária, sempre que necessário.

3.1- Os animais deverão ser recolhidos para local específico com instalações previamente aprovadas pela Municipalidade, de propriedade da contratada ou por ela locado, ficando sob sua responsabilidade até que sejam liberados, adotados, doados, leiloados ou outro fim recomendável conforme lei municipal, estadual ou federal

3.2-O local de permanência dos animais deverá ser vistoriado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente e possuir capacidade para atender a demanda, de modo que os animais apreendidos não sejam maltratados, incubados ou enclausurados em pequenos cubículos ou espaços que não são condizentes com seu porte.



3.3- O animal apreendido receberá tratamento digno e adequado desde o ato da apreensão e durante o período de sua permanência no alojamento;

3.4- O sacrifício de animais que não forem procurados e que se encontrarem em fase terminal, mediante diagnóstico veterinário, acompanhado de laudo conclusivo que justifique a eutanásia;

3.5- O sacrifício de animais nos termos do inciso anterior será através de métodos indolores e instantâneos, sendo vedado o uso de métodos que submetam os animais à crueldade.

3.5.1. A Contratada deverá realizar eutanásia in loco, dos animais quando necessário, devendo removê-lo do local, dando destinação adequada. O procedimento somente poderá ser realizado após excluir todas as possibilidades de salvamento e segundo protocolos preestabelecidos pelo Guia Brasileiro de Boas Práticas Para a Eutanásia em Animais, do CFMV e mediante laudo feito e assinado por Médico Veterinário.

3.6- São procedimentos obrigatórios de operação:

3.6.1- Para a coleta:

a) uso de 01 (um) veículos (caminhão) apropriados com (gaiola e rampa) seguro ao transporte de animais de médio e grande porte, com cordas, laços e demais recursos para contenção do animal, com cones para sinalização viária, com rastreador ou similar para monitoramento diário das rondas, inclusive com emissão de relatórios diário e mensal para consulta da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana para efeito de pagamento,

3.7 - Para remoção:

Os serviços de remoção e recolhimento ao local específico deverão ser mantidos 24h por dia ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

No caso de apreensão de animais no período noturno ou horário em que não haja expediente nos Órgãos Municipais, a Empresa deverá notificar a Contratante, sobre a apreensão realizada, tomando tuas as providências que forem necessárias, no primeiro dia útil subsequente à apreensão.

3.8 - Para recolhimento:

O local específico deverá possuir áreas cobertas que abriguem os animais de chuvas, serenos ou outros tempos climáticos, com sistema de alimentação natural ou artificial compatível ao porte e espécie do animal-

O local específico deverá possuir escritório de informação contendo:

a - Quantidade de áreas livres e ocupadas;

b- Cadastro dispendo de quantidade de animais apreendidos e liberados, conforme: espécie, raça, tamanho, proprietário, motivo da apreensão, discriminando inclusive o número da notificação e auto de infração, intervalos entre as datas com dia, mês, ano e as unidades e autoridades apreensoras e liberadoras.

c - Para Liberação:

A empresa contratada somente poderá restituir o animal apreendido ao seu proprietário ou seu representante legal, após a apresentação do ato libertário, expedido pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e após pagamento da multa e das despesas com remoção e estadia.

O horário para liberação de animais recolhidos será das 9h00 às 16h00.

O local para restituição dos animais apreendidos será no local de guarda dos animais de responsabilidade da empresa, ou determinado via Decreto Municipal dentro dos limites do



município.

4. Os animais deverão ser transportados em veículos apropriados com (gaiola e rampa) para o resgate ou captura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local da guarda, com um número adequado de animais, procurando manter uma situação de salubridade em relação aos animais.

4.1- O transporte dos animais apreendidos ficará sob a responsabilidade e custeio da contratada, que arcará com as despesas de combustível e reposição de peças. Para tal prestação de serviços será necessário 01 (um) veículo apropriados com (gaiola e rampa) utilizados para o referido transporte, deverá estarem em perfeitas condições técnicas (bom estado de conservação), documentação junto ao DETRAN regularizado e ter manutenção das condições de higiene. Deverá a contratada apresentar Carteira Nacional de Habilitação do Condutor, compatível com o tamanho e espécie do veículo, deverá também possuir rastreador ou similar para monitoramento diário de rondas em locais indicados pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

4.2- Os veículos deverão ser compatíveis ao tamanho do animal, sendo proibidas gaiolas de reboque.

5. Os animais deverão ficar sob guarda da contratada em local específico com instalações previamente aprovado pela Municipalidade, de propriedade da contratada ou por ela locado, ficando sob sua responsabilidade até que sejam liberados, dotados, doados, leiloados ou outro fim recomendável conforme lei municipal, onde a contratada se responsabilizará pela alimentação adequada aos animais (qualidade e quantidade), manter a limpeza do local, possuir espaços individuais ou pelo menos separando macho e fêmea, fêmea com filhotes e por espécie de animais.

A área onde serão guardados os animais deverá possuir segurança 24 horas, a fim de resguardar a integridade dos animais enquanto permanecerem no local, bem como não serem resgatados, furtados e roubados, devendo ser monitorados por câmeras eletrônicas.

6. O Município de Guaratinguetá não responde por indenização nos casos de:

6.1. - Danos ou do animal apreendido;

6.2. - Eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal durante o ato de apreensão,

Guaratinguetá, 17 junho de 2025.

PAULO HENRIQUE LOURUSSO CAVALHEIRO
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana